

PROJETO DE LEI 04 /2024

Cria 3 vagas de médico plantonista para atendimento nos finais de semana no Centro de Saúde Zito Pereira e nos PSFs dos distritos do Jaguará e do Guarani.

A Câmara Municipal de Reduto, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, **DILCÉLIO DE OLIVEIRA HOTT**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO DOS CARGOS

Art. 1º Ficam criados 3 (três) cargos de médico plantonista, sob o regime jurídico estatutário, para atender a demanda nos finais de semana no Centro de Saúde Zito Pereira e nos PSFs dos distritos do Jaguará e do Guarani.

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º São atribuições dos médicos plantonistas:

- Prestar atendimento médico ambulatorial aos finais de semana;
- Realizar consultas médicas;
- Prescrever medicamentos;
- Solicitar exames complementares;
- Encaminhar pacientes para outros serviços de saúde, quando necessário;
- Realizar outros procedimentos médicos que se façam necessários.

CAPÍTULO III – DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 3º A jornada de trabalho dos médicos plantonistas será de 12 (doze) horas semanais, distribuídas da seguinte forma:

- **Centro de Saúde Zito Pereira:**
 - Sábados e domingos: 07h às 11h e 13h às 17h;
- **PSF do Jaguará:**
 - Sábados: 07h às 12h;
- **PSF do Guarani:**
 - Sábados: 13h às 17h.

CAPÍTULO IV – DA REMUNERAÇÃO

Art. 4º O salário dos médicos plantonistas será de R\$ 9.467,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais) brutos, equivalente à média salarial do mercado para a função.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2023.



DILCÉLIO DE OLIVEIRA HOTT

Prefeito Municipal